



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0012912-74.2019.8.16.0185**

I – A decisão de mov. 8392 determinou a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público sobre o pedido de mov. 8274, **para posterior deliberação sobre a liberação dos valores depositados nestes autos às Recuperandas.**

Logo, inexistente omissão e muito menos conteúdo decisório na decisão embargada que desafie a interposição do recurso interposto pelas Recuperandas, no que rejeito os embargos de declaração de mov. 8471.

II – Cumpra-se integralmente a decisão de mov. 8392.

III – Após, voltem imediatamente conclusos.

IV – Intime-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

